

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI RETIFICADO

Processo de certificação em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018 e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, divulga Chamada Pública referente ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Chamada Pública se destina, exclusivamente, ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo de certificação será conduzido por comissão designada para este fim, composta por servidores vinculados ao CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes a esta Chamada Pública serão divulgadas no sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, disponível em <https://www.certificadosceadufpi.com.br/alunos/menu>, na página institucional do CEAD/UFPI, disponível em <http://www.cead.ufpi.br/index.php/seb> e/ou nos canais de comunicação do MEC, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 PÚBLICO-ALVO

- 2.1 O processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, destina-se, exclusivamente, aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC, que possuem diploma de licenciatura ou de outra graduação, desde que seja docente da Educação Básica na área específica do Curso de Especialização pleiteado ou de Educação Técnica e Profissional.

3 CURSOS

- 3.1 A chamada pública se destina ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, nos seguintes Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC:

Curso	CH
Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360h
Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho	360h

Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360h
Especialização em Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360h

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.

4.2 Além do requisito indicado no item anterior, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos específicos, conforme o curso pleiteado:

Curso pleiteado	Requisitos específicos
Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<p>a) Possuir licenciatura na área de Ciências da Natureza ou afins (conforme Anexo II); ou possuir graduação em qualquer área desde que seja docente da Educação Básica na área de Ciências da Natureza ou de Educação Técnica e Profissional;</p> <p>b) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>c) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>d) Submeter um resumo expandido de relato de experiência docente (prática de ensino) na Educação Básica na área de Ciências da Natureza ou afins (conforme Anexo II) ou de Educação Técnica e Profissional, de acordo com as normas e o modelo constantes no item 6.3 e no Anexo IV deste Edital.</p>
Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho	<p>e) Possuir licenciatura na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas ou afins (conforme Anexo II); ou possuir graduação em qualquer área desde que seja docente da Educação Básica na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas ou de Educação Técnica e Profissional;</p> <p>f) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>g) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>h) Submeter um resumo expandido de relato de experiência docente (prática de ensino) na Educação Básica na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas ou afins (conforme Anexo II) ou de Educação Técnica e Profissional, de acordo com as normas e o modelo constantes no item 6.3 e no Anexo IV deste Edital.</p>
Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<p>i) Possuir licenciatura na área de Linguagens ou afins (conforme Anexo II); ou possuir graduação em qualquer área desde que seja docente da Educação Básica na área de Linguagens ou de Educação Técnica e Profissional;</p> <p>j) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento</p>

	<p>“Formação em Linguagens e suas Tecnologias”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>k) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>l) Submeter um resumo expandido de relato de experiência docente (prática de ensino) na Educação Básica na área de Linguagens ou afins (conforme Anexo II) ou de Educação Técnica e Profissional, de acordo com as normas e o modelo constantes no item 6.3 e no Anexo IV deste Edital.</p>
Especialização em Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<p>m) Possuir licenciatura na área de Matemática ou afins (conforme Anexo II); ou possuir graduação em qualquer área desde que seja docente da Educação Básica na área de Ciências da Natureza ou de Educação Técnica e Profissional;</p> <p>n) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação em Matemática e suas Tecnologias”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>o) Ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC;</p> <p>p) Submeter um resumo expandido de relato de experiência docente (prática de ensino) na Educação Básica na área de Matemática ou afins (conforme Anexo II) ou de Educação Técnica e Profissional, de acordo com as normas e o modelo constantes no item 6.3 e no Anexo IV deste Edital.</p>

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrita aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC, poderá ser feita em fluxo contínuo, a partir do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, disponível em <https://www.certificadosceadufpi.com.br/alunos/menu>, conforme prazos estipulado no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

5.2 A inscrição consistirá, obrigatoriamente, no preenchimento do formulário eletrônico e envio dos documentos necessários, da seguinte forma:

5.2.1 No campo “**Documentos**”, anexar, na ordem apresentada, salvo em **PDF** com o CPF e o nome do candidato (exemplo: 000.000.000-00_NOME DO CANDIDATO.pdf):

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
- Diploma (frente e verso) e do respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação, conforme o item 4.2 deste Edital;
- Comprovante de vínculo como docente da Educação Básica na área do curso pleiteado ou na área de Educação Técnica e Profissional, caso não tenha apresentado Diploma de Licenciatura, conforme o item 4.2 deste Edital;

- d) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo III**.
- 5.2.2 No campo “**Resumo Expandido**”, anexar o resumo expandido elaborado conforme as normas e o modelo constantes no item 6.3 e no **Anexo IV** deste Edital, em formato **PDF** e nomeado com o CPF do candidato (exemplo: 00000000000.pdf).
- 5.3 Somente estará habilitado a preencher e enviar o formulário eletrônico o candidato que tiver concluído com aproveitamento os cursos de aperfeiçoamento correspondentes ao Curso de Especialização pleiteado, conforme previsto no item 4.3 deste Edital. A situação do candidato junto ao sistema AVAMEC será identificada automaticamente e, caso não tenha concluído com aproveitamento os cursos obrigatórios, o formulário eletrônico não será liberado. Contudo, devido ao tempo necessário à migração dos dados, a habilitação do candidato para inscrição no sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI poderá demorar até 15 (quinze) dias após a conclusão dos cursos no sistema AVAMEC.
- 5.4 Para efeito de comprovação da graduação em curso de licenciatura serão aceitos: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.5 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 5.6 Para efeito de comprovação do vínculo como docente da Educação Básica na área do curso pleiteado ou na área de Educação Técnica e Profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.7 É vedada participação concomitante em mais de um processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC. Somente será possível pleitear outra certificação após o encerramento do processo ao qual o candidato estiver vinculado. Enquanto houver essa vedação, cuja identificação ocorrerá automaticamente pelo sistema a partir do CPF do interessado, o formulário eletrônico não será liberado para submissão de nova inscrição.

- 5.8 Não haverá, independentemente do motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá a inscrição indeferida.
- 5.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Certificação, não se responsabilizará por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição será indeferida.
- 5.11 Somente será aceita a inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.12 O candidato poderá cancelar a inscrição até 05 (cinco) dias após a submissão, o que lhe permitirá realizar nova inscrição.
- 5.13 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Certificação, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.
- 5.14 Não será fornecido qualquer comprovante de participação no processo de certificação além do comprovante de inscrição emitido automaticamente pelo sistema eletrônico após a submissão da inscrição.

6 ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 6.1 **Homologação do pedido de inscrição e matrícula institucional:** esta etapa consistirá na conferência dos documentos e procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição e, em caso de inscrição deferida, confirmação da matrícula institucional.
- 6.1.1 O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido poderá entrar com recurso uma única vez, por meio do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.1.2 O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido somente poderá fazer outra solicitação após a homologação do referido pedido de inscrição.
- 6.1.3 O candidato que tiver o pedido de inscrição deferido será automaticamente matriculado em turma virtual do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI.
- 6.1.4 O aluno regularmente matriculado poderá emitir declaração de matrícula, que será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, na qual constará que o interessado obteve o deferimento da inscrição e aguarda a validação do aproveitamento de estudos e avaliação do resumo expandido e, no caso de aprovação, a expedição do certificado. Não será fornecido nenhum outro tipo de documento, nem pelo sistema eletrônico de certificação nem por outros meios.
- 6.2 **Validação do aproveitamento de estudos:** esta etapa consistirá na análise e atribuição do aproveitamento de estudos.
- 6.2.1 A validação do aproveitamento de estudos ficará condicionada à compatibilidade de, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo dos cursos de aperfeiçoamento concluídos pelo interessado no sistema AVAMEC, da Secretaria de Educação Básica/MEC, em relação à carga horária e ao conteúdo do Curso de Especialização pleiteado no CEAD/UFPI.

- 6.2.2 Para efeito de aproveitamento, será considerada a equivalência entre módulos e/ou unidades de ensino dos cursos de aperfeiçoamento concluídos pelo interessado no sistema AVAMEC, da Secretaria de Educação Básica/MEC, e os componentes curriculares do Curso de Especialização pleiteado no CEAD/UFPI.
- 6.3 **Avaliação do resumo expandido:** esta etapa consistirá na avaliação do resumo expandido submetido pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3.1 O resumo expandido deverá ser elaborado, obrigatoriamente, em formato de artigo, conforme normas e modelo constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.3.2 O resumo expandido deverá contemplar, obrigatoriamente, relato de experiência docente (prática de ensino) desenvolvida na Educação Básica na área específica do Curso de Especialização pleiteado ou na área de Educação Técnica e Profissional, conforme indicado no item 4.2 deste Edital.
- 6.3.3 A avaliação do resumo expandido levará em conta os seguintes aspectos: pertinência do relato de experiência abordado; coerência entre os objetivos propostos e o relato de experiência apresentado; capacidade de análise e discussão da experiência descrita; e observância à norma técnico-científica (ABNT) e gramatical, conforme o Quadro de Referência de Avaliação do Resumo Expandido constante no **Anexo V** deste Edital.
- 6.3.4 A avaliação do resumo expandido será realizada pela Comissão de Certificação do curso pleiteado.
- 6.3.5 A nota do resumo expandido será a soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação, conforme Quadro de Referência constante no **Anexo V** deste Edital.
- 6.3.6 O resumo expandido cuja nota for inferior a 07 (sete) pontos será reprovado.
- 6.3.7 O resumo expandido que não contemplar relato de experiência diretamente relacionado à área específica do Curso de Especialização pleiteado ou à área de Educação Técnica e Profissional, conforme indicado no item 4.2 deste Edital, não será avaliado e, conseqüentemente, será reprovado.
- 6.3.8 O resumo expandido deverá respeitar, obrigatoriamente, os direitos autorais, de modo que, diante da constatação de plágio, no todo ou em parte do trabalho, o aluno será reprovado, sem prejuízo do direito de defesa e de responsabilização em outras esferas legais.
- 6.3.9 O aluno que tiver o resumo expandido reprovado poderá entrar com recurso uma única vez, por meio do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.4 **Expedição do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização:** esta etapa consistirá na emissão, registro e entrega do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização a que aluno fazer jus, mediante aproveitamento de estudos.
- 6.4.1 A expedição do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização somente ocorrerá após decorridas todas as etapas do processo certificação, conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.4.2 Independentemente dos motivos, não haverá antecipação da expedição do Certificado de Conclusão do Curso, considerando que o prazo estipulado no Cronograma de Execução (**Anexo I**) corresponde ao tempo mínimo necessário para o

cumprimento de todas as etapas do processo de certificação, que inclui a homologação do pedido de inscrição, a validação do aproveitamento de estudos, a avaliação do resumo expandido e os trâmites de confecção, registro e emissão do Certificado.

- 6.4.3 O Histórico Escolar somente será emitido juntamente com o Certificado de Conclusão do Curso, localizado no verso do documento.
 - 6.4.4 O interessado terá acesso ao Certificado de Conclusão do Curso no sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, a partir do qual poderá obter o documento em formato PDF, conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
 - 6.4.5 O Certificado de Conclusão do Curso incluirá código de verificação, por meio do qual será possível confirmar a autenticidade do documento.
 - 6.4.6 O Certificado de Conclusão do Curso conferirá o título de especialista na respectiva área de conhecimento, conforme a denominação do curso pleiteado, com todos os direitos e prerrogativas legais garantidas pela lei brasileira pertinente à formação superior em nível de pós-graduação *lato sensu*.
- 6.5 **Socialização do relato de experiência:** esta etapa consistirá na apresentação do relato de experiência durante o **Seminário Nacional de Formação de Continuada de Profissionais da Educação: novas demandas e possibilidades decorrentes da BNCC**, que será realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 6.5.1 A apresentação do relato de experiência durante o referido seminário será voluntária e não constituirá requisito para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização.
 - 6.5.2 Poderá participar do seminário, com apresentação de relato de experiência, aluno ativo ou egresso dos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
 - 6.5.3 O aluno ou egresso que fizer parte do seminário, com apresentação de relato de experiência, receberá certificado de participação e apresentação.
 - 6.5.4 Os relatos de experiência apresentados no seminário poderão ser escolhidos para publicações de coletâneas e/ou dossiês temáticos em formato de livro e/ou em periódicos pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
 - 6.5.5 O seminário será realizado semestralmente, de forma gratuita e por meios remotos, com a utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação.

7 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 7.1 O andamento do processo de certificação, que inclui a homologação do pedido de inscrição e matrícula institucional, a validação do aproveitamento de estudos, a avaliação do resumo expandido e a expedição do Certificado, poderá ser acompanhado pelo interessado por meio do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, disponível em <https://www.certificadosceadufpi.com.br/alunos/menu>, na página institucional do CEAD/UFPI, disponível em <http://www.cead.ufpi.br/index.php/seb> e/ou nos canais de comunicação do MEC, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 RECURSOS

- 8.1 Todas as etapas do processo de certificação caberão recurso, uma única vez, por meio do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 8.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Certificação, com a devida fundamentação.
- 8.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 8.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Certificação.
- 8.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Ao submeter pedido de inscrição no processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, o candidato aceitará, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 9.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de certificação.
- 9.3 Revoga-se o Edital 12/2023 – CEAD/UFPI, de 13/03/2023, sem prejuízo do direito adquirido durante a vigência do referido Edital.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Certificação, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina, 31 de agosto de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	01/08/2023
Submissão do pedido de inscrição	Fluxo contínuo (A partir de 01/09/2023)
Cancelamento do pedido de inscrição	Fluxo contínuo (Até 5 dias após a submissão do pedido de inscrição)
Homologação do pedido de inscrição e matrícula institucional	Fluxo contínuo (Até 45 dias após a submissão do pedido de inscrição)
Interposição de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição	Fluxo contínuo (Até 10 dias após o indeferimento do pedido de inscrição)
Resultado do recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição	Fluxo contínuo (Até 20 dias após o indeferimento do pedido de inscrição)
Validação do aproveitamento de estudos	Fluxo contínuo (Até 30 dias após a homologação do pedido de inscrição)
Resultado da avaliação do resumo expandido	Fluxo contínuo (Até 45 dias após a validação do aproveitamento de estudos)
Interposição de recurso referente à reprovação do resumo expandido	Fluxo contínuo (Até 15 dias após o resultado da avaliação do resumo expandido)
Resultado do recurso referente à reprovação do resumo expandido	Fluxo contínuo (Até 30 dias após o resultado da avaliação do resumo expandido)
Resultado do processo de certificação	Fluxo contínuo (Até 45 dias após o resultado da avaliação do resumo expandido)
Expedição do Certificação de Conclusão de Curso	Fluxo contínuo (Até 15 dias após o resultado do processo de certificação)

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO II – QUADRO DE REFERÊNCIA DAS LICENCIATURAS DA ÁREA E AFINS

Curso	Licenciaturas da área e afins
Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">– Licenciatura em Língua e/ou Literatura Portuguesa, Inglesa, Francesa, Espanhola ou LIBRAS– Licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Dança, Teatro, Artes Plásticas ou Artes Visuais– Licenciatura em Educação Física– Outras*
Especialização em Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">– Licenciatura em Matemática– Licenciatura em Informática– Licenciatura em Computação– Outras*
Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">– Licenciatura em Ciências da Natureza– Licenciatura em Ciências Biológicas– Licenciatura em Química– Licenciatura em Física– Licenciatura em Ciências Ambientais– Licenciatura em Ciências Agrárias– Outras*
Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">– Licenciatura em Geografia– Licenciatura em História– Licenciatura em Filosofia– Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia– Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia– Licenciatura em Psicologia– Licenciatura em Pedagogia– Outras*

*Este quadro serve de referência, não excluindo a possibilidade de outras áreas não contempladas serem admitidas, cuja decisão caberá à Comissão de Certificação.

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, nos termos do Edital 51/2023 – CEAD/UFPI, de 31/08/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IV – NORMAS E MODELO DO RESUMO EXPANDIDO

NORMAS GERAIS

Formatação:

- Fonte: Time News Roman
- Tamanho: 12 para o texto principal e 10 para citações diretas com mais de três linhas e notas de rodapé.
- Espaçamento: 1,5 cm para o texto principal e simples para resumo e abstract, citações diretas com mais de três linhas, notas de rodapé, legendas de ilustrações, tabelas e/ou quadros e referências.
- Alinhamento: justificado para o texto principal, incluindo as citações longas com recuo de 4 cm à direita, centralizado para o título e subtítulo (se houver) do artigo e alinhado à esquerda para os títulos e subtítulos (se houver) das seções secundárias.
- Margens: 3 cm para margens superior e esquerda e 2 cm para margens direita e inferior.

Citações e referências: conforme as normas técnico-científica da ABNT vigentes.

Redação: gramática normativa da língua portuguesa (incluindo novo acordo ortográfico).

Extensão: de 4 a 6 páginas, entre 1200 e 1500 palavras.

Numeração das páginas: canto superior direito a 2 cm da borda com algarismos arábicos, fonte tamanho 10, espaçamento simples, sendo que a primeira página é contada, mas não é numerada.

Elementos obrigatórios: título e subtítulo (se houver), autoria, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.

Estrutura: conforme o modelo a seguir.

TÍTULO E SUBTÍTULO (SE HOUVER): CAIXA ALTA, NEGRITO, TAMANHO 12, ESPAÇAMENTO SIMPLES E CENTRALIZADO

Nome Completo do Autor do Resumo Expandido

(Apenas as Iniciais Maiúsculas, negrito, tamanho 12, espaçamento simples e centralizado)

Introdução

Esta seção deverá conter o tema, a justificativa e os objetivos do relato de experiência abordado no resumo expandido. O relato de experiência docente deverá focar, obrigatoriamente, uma prática de ensino desenvolvida na Educação Básica, diretamente relacionada à área específica do Curso de Especialização pleiteado ou à área de Educação Técnica e Profissional, conforme indicado no item 4.2 deste Edital. Poderá ser uma experiência vivenciada no contexto da prática docente, no exercício profissional ou durante o estágio supervisionado do curso de Licenciatura.

Desenvolvimento

Esta seção deverá conter a descrição e a discussão da experiência vivenciada, destacando o contexto da experiência, a forma de registro, o referencial teórico que fundamenta a análise da experiência e as reflexões decorrentes da experiência (aprendizagens, lições, conhecimentos construídos). Gráficos, mapas, imagens e ilustrações de modo geral deverão ser utilizados conforme normas técnico-científica da ABNT vigentes. Imagens de crianças e adolescentes deverão ser usadas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Imagens e nomes de pessoas não deverão ser usados sem a devida autorização, garantindo-se o direito de preservação de identidade.

Conclusão

Esta seção deverá conter a conclusão do trabalho, retomando os objetivos propostos em relação ao relato de experiência abordado no resumo expandido. Também deverá apresentar, por exemplo, considerações do autor sobre as repercussões da experiência vivenciada no desenvolvimento docente pessoal e coletivo.

Referências

Listagem de todas as referências citadas no resumo expandido.

EDITAL 51/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização do CEAD/UFPI, restrito aos egressos de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IV – QUADRO DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO

O relato de experiência está diretamente relacionado à área específica do Curso de Especialização pleiteado ou à área de Educação Técnica e Profissional, conforme indicado no item 4.2 do Edital?	Sim	Não

Crítérios	Pontuação
Pertinência do relato de experiência abordado	2
Coerência entre os objetivos propostos e o relato de experiência apresentado	2
Capacidade de análise e discussão da experiência descrita	4
Observância à norma técnico-científica (ABNT) e gramatical	2
Nota	10